



## **PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 23/94, publicada no Diário da República, I Série-B, de 14 de Abril, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre:

1. A Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pelo Director-Geral
- e
2. O Município de Tavira representado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**1º**

### **(Objecto do protocolo)**

1. Constitui(em) objecto do presente protocolo o desenvolvimento do(s) projecto(s) cujo custo global elegível é de 39079 contos e que a seguir se identificam:  
- Modernização administrativa no que respeita às áreas de informática e equipamento.
2. O(s) objectivo(s) do(s) referido(s) projecto(s) é (são):  
Melhoria da qualidade dos padrões do atendimento e funcionamento dos serviços municipais; facultar o acesso e conhecimento a áreas de intervenção municipal (através de aconselhamento, informação e encaminhamento); sinalização do edifício; formação dos funcionários; maior aperfeiçoamento do serviço prestado aos utentes e introdução de um sistema de rede com terminal a todas as secções.

**2º**

### **(Vigência)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31/12/2000.



9

**3º**

**(Comparticipação financeira)**

1. O município beneficiará de uma participação financeira do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT) de 19540 contos, correspondente a 50% do investimento elegível.
2. A referida participação tem o seguinte escalonamento:
  - 1999 - 9770 contos
  - 2000 - 9770 contos
  - 2001 - - - -

**4º**

**(Dotação orçamental)**

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos do Município contratante e do MEPAT, (dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais), de acordo com a participação financeira estabelecida.

**5º**

**(Aplicação das verbas)**

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto o Município obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas do Fundo Geral Municipal, não podendo o mesmo, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

**6º**

**(Cumprimento das acções)**

No caso de o Município contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial do previsto no presente protocolo, deverá comunicar este facto atempadamente à DGAL até à data limite para a realização do projecto.



**7º**

**(Acompanhamento)**

1. À DGAL compete participar no acompanhamento da execução física da acção e, em conformidade com os objectivos propostos, a publicitação deste protocolo e dos resultados obtidos, bem como a divulgação e edição das acções consideradas exemplares.
2. À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.
3. Ao Município contratante compete afixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricado pelos intervenientes.
4. Município contratante obriga-se a elaborar um relatório final de execução das acções compreendidas no projecto participado.

Feito em dois exemplares.

Coimbra, 17 de Julho de 1999

O DIRECTOR-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

ARMANDO MARTINS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

JOSÉ MACÁRIO CUSTÓDIO CORREIA